



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº 001/2025

Paim Filho/RS, 14 de abril de 2025

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Setor de Licitações

**Assunto:** Contratação de empresa para realizar serviços de arbitragem

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio desta comunicação, formalizo a solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, previsto para ocorrer nos meses de maio, junho e julho do corrente ano.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Desporto (CMD) proporcionarem à população painfilhense momentos de lazer e entretenimento, reconhecendo o nosso papel como agentes transformadores nesse processo.

Atenciosamente,

Carlos Humberto Dall Prá,  
Secretário Municipal da Educação e Cultura.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, organização de relatórios/súmula e tabela de classificação a cada rodada realizada, para realização de Campeonato Municipal de Futebol de Campo.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e CMD.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Compatível com o Plano Anual de Contratações
04	Requisitos da contratação	Possuir empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, organização de relatórios/súmula e tabela de classificação a cada rodada realizada.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) por jogo
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços, conforme solicitada pela Secretaria requisitante.
09	Parcelamento da contratação	O valor a ser pago para a empresa prestadora do serviço será realizado em duas parcelas de igual valor, sendo uma quando realizado 50% dos jogos e a outra no final do Campeonato.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Esperamos proporcionar aos munícipes momentos de lazer, entretenimento e inclusão social, além de estarmos incentivando a prática de atividades esportivas e recreativas. As intercorrências serão tratadas na forma da Lei e pelo STJD.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex: materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	A empresa a ser contratada deverá disponibilizar um sistema para o controle dos jogos via meios de comunicação social.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 14 de abril de 2025.

Carlos Humberto Dall Prá,  
Secretário Municipal da Educação e Cultura.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 DESPACHO

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

### **RESOLVE:**

Preliminarmente à autorização para contratação de equipe de arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1º Setor contábil**, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

**2º Agente de contratação e equipe de apoio**, após a indicação da dotação orçamentária, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

**3º Assessoria jurídica**, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentária), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 013/2025;
- c) **Objeto:** Contratação de equipe de arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, sendo que a equipe deverá disponibilizar durante cada jogo um árbitro, dois auxiliares e um mesários, os mesmos ainda se responsabilizarão pela elaboração de regulamento, súmulas, tabela de jogos, controle de cartões, artilharia e os serviços necessários para realização do campeonato na categoria masculino livre.
- d) **Valor total da contratação:** Até o limite do Art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
- e) **Valor unitário por partida:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);
- f) **Total de partidas:** A ser definido;
- g) **Prazo/período:** Enquanto perdurar o campeonato;
- h) **Fornecedores:** ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE – CNPJ 28.536.281/0001-10;
- i) **Embasamento:** art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 05 de maio de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

## TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

**01** - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 013/2025;
- c) **Objeto:** Contratação de equipe de arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, sendo que a equipe deverá disponibilizar durante cada jogo um árbitro, dois auxiliares e um mesários, os mesmos ainda se responsabilizarão pela elaboração de regulamento, súmulas, tabela de jogos, controle de cartões, artilharia e os serviços necessários para realização do campeonato na categoria masculino livre.
- d) **Valor total da contratação:** Até o limite do Art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
- e) **Valor unitário por partida:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);
- f) **Total de partidas:** A ser definido;
- g) **Prazo/período:** Enquanto perdurar o campeonato;
- h) **Fornecedores:** ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE – CNPJ 28.536.281/0001-10;
- i) **Embasamento:** art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 05 de maio de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

## INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

06.03	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
20.37	PARTICIPAÇÃO NO DESPORTO AMADOR E MANUTENÇÃO DO CMD
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
203	REDUZIDO

Paim Filho/RS, 05 de maio de 2025.

---

**Ataise Perondi**  
**Contadora**



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

## PARECER JURÍDICO

### ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Sr. Carlos Humberto Dall Prá, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de equipe de arbitragem, auxiliares e mesários, para atuação junto ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo, evento desportivo municipal oficial do Município de Paim Filho, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

#### II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente contratação visa garantir a idoneidade e imparcialidade no tocante à arbitragem do evento oficial desportivo para atuação junto ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

CONSIDERANDO que ao proporcionar eventos oficiais de futebol em âmbito local, o Município garante aos seus munícipes parte do exercício de seus direitos sociais, direitos esses que são certificados pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que através das cotações levantadas estipulou-se o valor máximo do objeto da presente contratação, ao qual restou estipulado a monta de R\$930,00 (novecentos e trinta reais) por jogo do referido campeonato.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o valor do artigo acima foi reajustado pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, estipulando como limite para dispensa de licitação o valor-teto de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o ano de 2025.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO as disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

### III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE, CNPJ: 28.536.281/0001-10, ao valor de **R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais) por jogo arbitrado junto ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo**, para que empregue árbitros, auxiliares e mesários, confeccionando súmulas, regulamento, tabela de jogos, controle de cartões e artilharia, bem como todos os demais aspectos que envolvem um evento desportivo, disponibilizando os profissionais necessários em todos os dias que ocorrerem os jogos marcados, pela modalidade de Dispensa de Licitação, em face de que a referida empresa apresentou a proposta de preço de menor valor, referente a contratação que se pretende realizar.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Destaco que o valor total não poderá exceder o valor teto passível de contratação por dispensa de licitação, valor limite este estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 06 de maio de 2025.

---

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul

### PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE – CNPJ 28.536.281/0001-10, com o objetivo de contratar equipe de arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, sendo que a equipe deverá disponibilizar durante cada jogo um árbitro, dois auxiliares e um mesários, os mesmos ainda se responsabilizarão pela elaboração de regulamento, súmulas, tabela de jogos, controle de cartões, artilharia e os serviços necessários para realização do campeonato na categoria masculino livre, pelo valor por partida de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acreditamos fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas, principalmente de crianças e adolescentes que estão em processo de formação cidadã.

Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização de Campeonato Municipal de Futebol de Campo o qual oportunizará incentivo a pratica de esportes aos atletas do município e da região. Para tanto é necessário que o Município forneça uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Os campeonatos já fazem parte do contexto histórico dos desportistas do Município de Paim Filho e o intuito é de manter a oportunidade de prática de modalidade esportiva oportunizando também a confraternização entre atletas, técnicos e total população em geral.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Ademais a empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE – CNPJ 28.536.281/0001-10, localizada a Rua Zigomar Luiz Leite, nº 21, Centro, Sananduva/RS, CEP 99.840-000.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE – CNPJ 28.536.281/0001-10, vencedora para disponibilizar equipe de arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul

documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentaria e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis a contratação direta pelo valor proposto no orçamento.

Cumprir destacar também que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE – CNPJ 28.536.281/0001-10, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 06 de maio de 2025.

Membros da Comissão de Licitação

Gabriela Urio  
Agente de Contratação

Eder Besegato  
Membro

Oeliton Antunes Moraes  
Membro

Marlon Paulo Pereira  
Membro

Maxiel de Paula Mezzalira  
Membro



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

### **Resolve-se:**

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 013/2025;
- c) **Objeto:** Contratação de equipe de arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, sendo que a equipe deverá disponibilizar durante cada jogo um árbitro, dois auxiliares e um mesários, os mesmos ainda se responsabilizarão pela elaboração de regulamento, súmulas, tabela de jogos, controle de cartões, artilharia e os serviços necessários para realização do campeonato na categoria masculino livre.
- d) **Valor total da contratação:** Até o limite do Art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
- e) **Valor unitário por partida:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);
- f) **Total de partidas:** A ser definido;
- g) **Prazo/período:** Enquanto perdurar o campeonato;
- h) **Fornecedores:** ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE – CNPJ 28.536.281/0001-10;
- i) **Embasamento:** art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 06 de maio de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 013/2025; **Objeto:** Contratação de equipe de arbitragem para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo; **Valor por jogo:** R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais); **Prazo/período:** enquanto perdurar o campeonato; **Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE – CNPJ 28.536.281/0001-10; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II, e §2º.

Paim Filho/RS, 06 de maio de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.